51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA

Termo de Referência 89/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
89/2026	160160-51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	RONAN DA SILVA PIRES	10/09/2026 17:45 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64119.006709/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 64119.006709/2026-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado) e grupos geradores de energia elétrica, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, logísticas e operacionais do 51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS), inclusive para o preparo e emprego da tropa em operações diversas no Estado do Pará, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT SET	UN	QTD	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
	LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO do tipo **Split**, compostos por unidade evaporadora e unidade condensadora, com capacidades de **12.000 BTU/h, 16.000 BTU/h ou 32.000 BTU/h**, conforme a necessidade de climatização de cada ambiente e a demanda da Administração. A **capacidade do equipamento a ser fornecido será definida pela Administração no momento da solicitação**, de acordo com as características e necessidades do local de instalação, não sendo obrigatória a utilização de uma única capacidade para todas as solicitações. A contratação será realizada por **diária de 24 (vinte e quatro) horas**, observadas as seguintes condições: • **TIPO:** Ar-condicionado Split, composto por unidade evaporadora e unidade condensadora; • **CAPACIDADE:** 12.000 BTU/h, 16.000 BTU/h ou 32.000 BTU/h, **conforme a necessidade do ambiente e indicação da Administração no momento da solicitação**;					

01	• **QUANTIDADE:** requisição mínima de 10 (dez) unidades e máxima de 40 (quarenta) unidades, **podendo a quantidade e a capacidade dos equipamentos variar conforme a necessidade da Administração**; • **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** diária de 24 (vinte e quatro) horas por equipamento; • **CICLO:** frio; • **ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:** compatível com a rede elétrica disponível no local de instalação; • **EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:** classificação mínima equivalente ao nível "A" do Programa Brasileiro de Etiquetagem/ENCE, quando aplicável ao equipamento; • **MARCA E MODELO:** de livre escolha do fornecedor, desde que o equipamento atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo; • **COMANDO:** controle remoto incluso; • **INSTALAÇÃO:** inclusa no valor da locação, compreendendo todos os materiais, acessórios e serviços necessários ao adequado funcionamento do equipamento; • **SUPORTE:** fornecimento de suporte e acessórios necessários à adaptação e instalação da unidade evaporadora em barracas de acampamento, quando solicitado pela Administração; • **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:** inclusa no valor da locação durante todo o período contratado; • **SUBSTITUIÇÃO:** substituição imediata do equipamento que apresentar falha ou defeito que impeça ou comprometa seu funcionamento adequado; • **INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO:** responsabilidade da contratada, incluindo os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários; • **TESTE DE FUNCIONAMENTO:** realização de teste inicial de funcionamento no local de instalação, antes da disponibilização do equipamento para utilização; • **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** disponibilização durante todo o período de locação, para atendimento de eventuais falhas, defeitos ou necessidades de manutenção; • **DISPONIBILIDADE:** garantia de funcionamento adequado e contínuo dos equipamentos durante todo o período de locação. **OBSERVAÇÃO:** A Administração poderá solicitar equipamentos de diferentes capacidades dentro das opções de **12.000, 16.000 e 32.000 BTU/h**, de acordo com a necessidade específica de cada ambiente ou instalação. A quantidade de equipamentos e a capacidade individual de cada unidade serão informadas pela Administração por ocasião de cada solicitação, respeitados os limites estabelecidos na contratação.	20818	Un Diária	2400	R$ 349,57	R$ 838.968,00
	LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO / GRUPO GERADOR **ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:** Locação de **grupo gerador de energia elétrica, com potência nominal de 75 kVA**, destinado ao fornecimento de energia elétrica para os equipamentos de ar-condicionado e demais cargas elétricas necessárias à execução das atividades da Administração.					

02	A **quantidade de grupos geradores a ser disponibilizada será definida pela Administração no momento da solicitação**, considerando a demanda de potência dos equipamentos que serão efetivamente utilizados no local, especialmente os aparelhos de ar-condicionado, de modo a garantir capacidade suficiente para o funcionamento simultâneo das cargas previstas. A contratação deverá observar os seguintes limites: **REQUISIÇÃO MÍNIMA:** 01 (um) gerador. **REQUISIÇÃO MÁXIMA:** 04 (quatro) geradores. A unidade de fornecimento adotada será a **diária de 24 (vinte e quatro) horas por grupo gerador**, observadas as seguintes especificações e condições: • **POTÊNCIA NOMINAL:** 75 kVA por grupo gerador; • **TIPO:** Grupo gerador silenciado, cabinado/carenado, adequado para utilização em ambiente externo; • **TENSÃO DE SAÍDA:** Trifásica, 127/220 V, compatível com as instalações elétricas do local; • **COMBUSTÍVEL:** Diesel; • **AUTONOMIA:** mínima de 24 (vinte e quatro) horas de funcionamento contínuo, considerando as condições normais de operação e a carga instalada; • **QUADRO DE COMANDO:** incluso, devidamente dimensionado para o equipamento; • **CABOS DE ALIMENTAÇÃO:** inclusos, em quantidade e capacidade adequadas à instalação e à distância entre o gerador e o ponto de conexão; • **SISTEMA DE ATERRAMENTO:** incluso, devendo ser instalado de acordo com as normas técnicas e condições de segurança aplicáveis; • **INSTALAÇÃO:** inclusa no valor da locação, incluindo mão de obra, materiais, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento; • **DESINSTALAÇÃO:** inclusa no valor da locação; • **TESTE DE FUNCIONAMENTO:** realização de teste inicial no local de instalação, antes da disponibilização do equipamento para utilização; • **ABASTECIMENTO INICIAL:** incluso no valor da locação, suficiente para a entrada do equipamento em operação; • **COMBUSTÍVEL DURANTE A LOCAÇÃO:** o fornecimento de combustível necessário ao funcionamento do equipamento durante o período de locação deverá ser definido conforme as condições estabelecidas pela Administração na contratação; • **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** disponível durante todo o período de locação para atendimento de falhas, defeitos ou demais ocorrências que comprometam o funcionamento do equipamento; • **OPERADOR TÉCNICO:** disponibilização de operador técnico, quando solicitado pela Administração, conforme as condições estabelecidas na contratação; • **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:** inclusa no valor da locação durante todo o período contratado; • **SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO:** substituição imediata do grupo gerador em caso de falha ou defeito que impeça ou comprometa seu funcionamento adequado;	21679	Un Diária	240 (Diária)	R$ 1.001,97	R$ 240.472,80

	• **DISPONIBILIDADE:** garantia de funcionamento contínuo e adequado do equipamento durante todo o período de locação. **OBSERVAÇÃO:** A Administração poderá solicitar de **01 (um) a 04 (quatro) grupos geradores de 75 kVA**, conforme a demanda de potência necessária para atender aos equipamentos de ar-condicionado e demais cargas elétricas previstas para cada local ou evento. A quantidade de grupos geradores será informada pela Administração por ocasião de cada solicitação, respeitados os limites estabelecidos na contratação.					

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)

ITEM	DESCRIÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO Máxima**	**Quantidade Total**
01	**LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO** do tipo **Split**, compostos por unidade evaporadora e unidade condensadora, com capacidades de **12.000 BTU/h, 16.000 BTU/h ou 32.000 BTU/h**, conforme a necessidade de climatização de cada ambiente e a demanda da Administração. A **capacidade do equipamento a ser fornecido será definida pela Administração no momento da solicitação**, de acordo com as características e necessidades do local de instalação, não sendo obrigatória a utilização de uma única capacidade para todas as solicitações. A contratação será realizada por **diária de 24 (vinte e quatro) horas**, observadas as seguintes condições: • **TIPO:** Ar-condicionado Split, composto por unidade evaporadora e unidade condensadora; • **CAPACIDADE:** 12.000 BTU/h, 16.000 BTU/h ou 32.000 BTU /h, **conforme a necessidade do ambiente e indicação da Administração no momento da solicitação**; • **QUANTIDADE:** requisição mínima de 10 (dez) unidades e máxima de 40 (quarenta) unidades, **podendo a quantidade e a capacidade dos equipamentos variar conforme a necessidade da Administração**; • **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** diária de 24 (vinte e quatro) horas por equipamento; • **CICLO:** frio; • **ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:** compatível com a rede elétrica disponível no local de instalação; • **EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:** classificação mínima equivalente ao nível “A” do Programa Brasileiro de Etiquetagem /ENCE, quando aplicável ao equipamento; • **MARCA E MODELO:** de livre escolha do fornecedor, desde que o equipamento atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo; • **COMANDO:** controle remoto incluso;	Un Diária	10	2400	2400

	• **INSTALAÇÃO:** inclusa no valor da locação, compreendendo todos os materiais, acessórios e serviços necessários ao adequado funcionamento do equipamento; • **SUPORTE:** fornecimento de suporte e acessórios necessários à adaptação e instalação da unidade evaporadora em barracas de acampamento, quando solicitado pela Administração; • **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:** inclusa no valor da locação durante todo o período contratado; • **SUBSTITUIÇÃO:** substituição imediata do equipamento que apresentar falha ou defeito que impeça ou comprometa seu funcionamento adequado; • **INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO:** responsabilidade da contratada, incluindo os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários; • **TESTE DE FUNCIONAMENTO:** realização de teste inicial de funcionamento no local de instalação, antes da disponibilização do equipamento para utilização; • **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** disponibilização durante todo o período de locação, para atendimento de eventuais falhas, defeitos ou necessidades de manutenção; • **DISPONIBILIDADE:** garantia de funcionamento adequado e contínuo dos equipamentos durante todo o período de locação. **OBSERVAÇÃO:** A Administração poderá solicitar equipamentos de diferentes capacidades dentro das opções de **12.000, 16.000 e 32.000 BTU/h**, de acordo com a necessidade específica de cada ambiente ou instalação. A quantidade de equipamentos e a capacidade individual de cada unidade serão informadas pela Administração por ocasião de cada solicitação, respeitados os limites estabelecidos na contratação.					
	LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO / GRUPO GERADOR **ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:** Locação de **grupo gerador de energia elétrica, com potência nominal de 75 kVA**, destinado ao fornecimento de energia elétrica para os equipamentos de ar-condicionado e demais cargas elétricas necessárias à execução das atividades da Administração. A **quantidade de grupos geradores a ser disponibilizada será definida pela Administração no momento da solicitação**, considerando a demanda de potência dos equipamentos que serão efetivamente utilizados no local, especialmente os aparelhos de ar-condicionado, de modo a garantir capacidade suficiente para o funcionamento simultâneo das cargas previstas. A contratação deverá observar os seguintes limites: **REQUISIÇÃO MÍNIMA:** 01 (um) gerador. **REQUISIÇÃO MÁXIMA:** 04 (quatro) geradores. A unidade de fornecimento adotada será a **diária de 24 (vinte e quatro) horas por grupo gerador**, observadas as seguintes especificações e condições: • **POTÊNCIA NOMINAL:** 75 kVA por grupo gerador; • **TIPO:** Grupo gerador silenciado, cabinado/carenado, adequado para utilização em ambiente externo;					

02	• **TENSÃO DE SAÍDA:** Trifásica, 127/220 V, compatível com as instalações elétricas do local; • **COMBUSTÍVEL:** Diesel; • **AUTONOMIA:** mínima de 24 (vinte e quatro) horas de funcionamento contínuo, considerando as condições normais de operação e a carga instalada; • **QUADRO DE COMANDO:** incluso, devidamente dimensionado para o equipamento; • **CABOS DE ALIMENTAÇÃO:** inclusos, em quantidade e capacidade adequadas à instalação e à distância entre o gerador e o ponto de conexão; • **SISTEMA DE ATERRAMENTO:** incluso, devendo ser instalado de acordo com as normas técnicas e condições de segurança aplicáveis; • **INSTALAÇÃO:** inclusa no valor da locação, incluindo mão de obra, materiais, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento; • **DESINSTALAÇÃO:** inclusa no valor da locação; • **TESTE DE FUNCIONAMENTO:** realização de teste inicial no local de instalação, antes da disponibilização do equipamento para utilização; • **ABASTECIMENTO INICIAL:** incluso no valor da locação, suficiente para a entrada do equipamento em operação; • **COMBUSTÍVEL DURANTE A LOCAÇÃO:** o fornecimento de combustível necessário ao funcionamento do equipamento durante o período de locação deverá ser definido conforme as condições estabelecidas pela Administração na contratação; • **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** disponível durante todo o período de locação para atendimento de falhas, defeitos ou demais ocorrências que comprometam o funcionamento do equipamento; • **OPERADOR TÉCNICO:** disponibilização de operador técnico, quando solicitado pela Administração, conforme as condições estabelecidas na contratação; • **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:** inclusa no valor da locação durante todo o período contratado; • **SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO:** substituição imediata do grupo gerador em caso de falha ou defeito que impeça ou comprometa seu funcionamento adequado; • **DISPONIBILIDADE:** garantia de funcionamento contínuo e adequado do equipamento durante todo o período de locação. **OBSERVAÇÃO:** A Administração poderá solicitar de **01 (um) a 04 (quatro) grupos geradores de 75 kVA**, conforme a demanda de potência necessária para atender aos equipamentos de ar-condicionado e demais cargas elétricas previstas para cada local ou evento. A quantidade de grupos geradores será informada pela Administração por ocasião de cada solicitação, respeitados os limites estabelecidos na contratação.	Un Diária	10	240	240

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como permanente, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do envio da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. IMPORTANTE: A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos compatíveis com as especificações técnicas, capacidades e características estabelecidas neste instrumento, admitindo-se variações tecnicamente equivalentes e compatíveis com os padrões usuais de mercado, desde que não comprometam o desempenho, a segurança, a funcionalidade, a eficiência e a adequada execução dos serviços de locação.

1.6. **ESCLARECIMENTO QUANTO À QUANTIDADE DOS ITENSA**

quantidade dos itens corresponde ao número de **diárias** de utilização previstas no planejamento.

Assim, por exemplo:

- Item **01: 40 aparelhos de ar-condicionado × 60 dias = 2.400 diárias,** correspondente a aproximadamente 2 meses de utilização.
- Item **02: 4 geradores × 60 dias = 240 diárias,** correspondente ao mesmo período de utilização.

Dessa forma, a quantidade máxima registrada para cada item representa o total de diárias previstas, resultante da multiplicação da quantidade de equipamentos pelo número de dias estimados de utilização.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e dos respectivos quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, que integram o presente Termo de Referência como apêndice, no qual estão caracterizados a necessidade da contratação, o problema a ser solucionado, o interesse público envolvido e os fundamentos para a solução adotada.

2.2. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, quando elaborado, e está alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração, conforme registro constante do processo de contratação e no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida dos equipamentos e as condições necessárias à adequada execução da locação de equipamentos de climatização e grupos geradores de energia elétrica, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, que integra o presente Termo de Referência como apêndice.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados, no que couber, os requisitos de sustentabilidade ambiental aplicáveis à execução da contratação, em conformidade com a legislação vigente e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU.

4.1.1. A CONTRATADA deverá adotar, na execução dos serviços, práticas que contribuam para a eficiência energética dos equipamentos, a redução do consumo de recursos, a prevenção de desperdícios e a minimização dos impactos ambientais, observadas as características e as condições de utilização dos aparelhos de ar-condicionado e do grupo gerador.

4.1.2. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental aplicável aos resíduos eventualmente gerados durante a instalação, manutenção, substituição, desmobilização e retirada dos equipamentos, responsabilizando-se pela sua adequada coleta, acondicionamento, transporte e destinação final, quando decorrentes de atividades sob sua responsabilidade.

4.1.3. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as disposições da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução contratual.

4.1.4. Quando houver intervenção nos sistemas de climatização, a CONTRATADA deverá adotar procedimentos adequados para o manejo, recolhimento e destinação de fluidos refrigerantes, óleos, filtros, componentes e demais resíduos provenientes das atividades de manutenção, observada a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será exigida marca ou modelo específico dos equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, devendo os aparelhos de ar-condicionado e o grupo gerador atender integralmente às características, capacidades, condições de funcionamento, desempenho e demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra ou demonstração

4.3. Não será exigida a apresentação prévia de amostra dos equipamentos, sem prejuízo da verificação, pela Administração, do atendimento às especificações técnicas e das condições de funcionamento dos equipamentos disponibilizados durante a execução contratual.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante dos equipamentos como condição de participação ou habilitação no certame.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução das obrigações assumidas. A eventual subcontratação parcial de atividades acessórias, quando admitida, dependerá de autorização da Administração e deverá observar as condições estabelecidas no edital e no contrato, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

Garantia da contratação

4.6. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, os riscos envolvidos e as condições de execução da contratação, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. Os equipamentos objeto da contratação deverão ser disponibilizados pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as quantidades, especificações técnicas, condições e locais estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.2. A disponibilização dos equipamentos deverá compreender, quando previsto na especificação do objeto, o transporte, carga, descarga, instalação, montagem, configuração, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários ao início da utilização pela Administração, sem ônus adicional.

5.1.3. Os equipamentos deverão ser disponibilizados e, quando aplicável, instalados no 51º Batalhão de Infantaria de Selva – 51º BIS, situado na Rodovia Presidente Médici, s/n, Bairro Alberto Soares, CEP 68376-035, Altamira/PA, nos locais previamente indicados pela Administração.

5.1.4. As atividades de instalação, manutenção, assistência técnica, substituição e retirada dos equipamentos deverão ser previamente comunicadas à Administração e realizadas em horário compatível com o funcionamento da Organização Militar, preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 09h30min às 16h, ressalvadas as situações emergenciais ou de necessidade operacional devidamente justificadas.

5.2. Condições de Funcionamento e Manutenção

5.2.1. Os equipamentos deverão permanecer, durante todo o período de execução contratual, em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e desempenho, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

5.2.2. Caberá à Contratada realizar, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas necessárias à conservação e ao adequado funcionamento dos equipamentos, bem como prestar a assistência técnica correspondente, quando previstas na solução contratada.

5.2.3. Na ocorrência de defeito, falha ou indisponibilidade de qualquer equipamento, a Contratada deverá providenciar o atendimento técnico e, quando necessário, o reparo ou a substituição do equipamento, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, considerando a natureza da ocorrência e a necessidade de continuidade das atividades da Administração.

5.2.4. Os equipamentos utilizados na execução do objeto deverão atender às normas técnicas, aos requisitos de segurança e às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua natureza.

5.3. Recebimento e Aceitação

5.3.1. O recebimento dos equipamentos ocorrerá mediante conferência de suas características, quantidades, condições de conservação, funcionamento e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo dos procedimentos de recebimento e aceitação previstos na contratação.

5.3.2. A constatação de desconformidade, defeito ou inadequação dos equipamentos em relação às especificações contratadas poderá ensejar a rejeição, correção, reparação ou substituição do equipamento, sem ônus para a Administração, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4. Retirada dos Equipamentos

5.4.1. Encerrada a vigência contratual ou ocorrendo a extinção do contrato, a Contratada deverá realizar a retirada dos equipamentos, incluindo, quando aplicáveis, a desmontagem, desinstalação, transporte e demais procedimentos necessários, sem ônus adicional para a Administração.

5.4.2. A retirada dos equipamentos deverá ser previamente agendada com a Administração e realizada de forma a não causar danos às instalações do 51º Batalhão de Infantaria de Selva – 51º BIS.

5.5. Manutenção e Assistência Técnica

5.5.1. Durante todo o período de disponibilização dos equipamentos, a Contratada será responsável por assegurar sua adequada condição de funcionamento, incluindo, quando previsto no objeto, a manutenção preventiva e corretiva, a assistência técnica e a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no contrato.

5.5.2. A eventual exigência de garantia contratual será disciplinada em item específico deste Termo de Referência, observadas as disposições dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, especialmente designados pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento da execução contratual e o registro das ocorrências relacionadas à execução do objeto.

6.6.1. O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à disponibilização, instalação, quando prevista, funcionamento, desempenho, manutenção, conservação e substituição dos equipamentos de climatização e do grupo gerador, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.6.2. O fiscal do contrato deverá registrar em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando, quando cabível, a adoção das medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, nos limites de sua competência.

6.6.3. Quando as providências necessárias à correção de irregularidades ultrapassarem sua competência, o fiscal deverá comunicar o fato ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas administrativas pertinentes.

6.6.4. O fiscal deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência de situações que possam comprometer o cumprimento dos prazos, a continuidade da execução, a disponibilidade ou o adequado funcionamento dos equipamentos.

6.6.5. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor, com antecedência suficiente, o término da vigência contratual, para que sejam adotadas as providências necessárias quanto à continuidade, ao encerramento ou à eventual prorrogação da contratação, quando legalmente cabível.

6.6.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral das obrigações assumidas, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as condutas praticadas pela Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, especialmente quanto à disponibilização, instalação, quando prevista, funcionamento, manutenção, assistência técnica, conservação ou substituição dos equipamentos de climatização e do grupo gerador;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) fraudar a execução do contrato ou praticar ato fraudulento na sua execução;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 7.1, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos dela decorrentes e os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando se tratar da infração administrativa prevista na alínea “a” do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar;

7.2.4. Multa, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, conforme o caso.

7.2.4.1. A multa moratória será aplicada em razão do atraso injustificado na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, no percentual estabelecido neste Termo de Referência ou no contrato, incidente sobre o valor da obrigação ou parcela inadimplida, observados os limites legais.

7.2.4.2. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabível, nos termos do art. 162 da referida Lei.

7.2.4.3. Caso seja exigida garantia contratual, o atraso injustificado na sua apresentação, suplementação ou reposição sujeitará a Contratada às consequências previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

7.2.4.4. Para a inexecução parcial do contrato prevista na alínea “a” do item 7.1, poderá ser aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, conforme a gravidade da conduta, a extensão do inadimplemento e os prejuízos causados à Administração.

7.2.4.5. Para a infração prevista na alínea “b” do item 7.1, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela ou obrigação afetada, observada a gravidade da conduta e os danos causados à Administração.

7.2.4.6. Para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 7.1, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, observada a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração.

7.2.4.7. Para a infração prevista na alínea “d” do item 7.1, poderá ser aplicada multa compensatória, quando cabível, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da obrigação ou parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa moratória pelo período de atraso, quando cabível.

7.2.4.8. Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, observados a gravidade da conduta, os danos decorrentes e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o caso, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, conforme o caso.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estabelecido pela Administração na comunicação da decisão definitiva, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos de cobrança aplicáveis.

7.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.1. A aplicação das sanções observará, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, mediante intimação da Contratada pelos meios formalmente admitidos no processo administrativo.

7.8.2. As comunicações eletrônicas poderão ser encaminhadas aos endereços de e-mail indicados pela Contratada no processo de contratação ou posteriormente formalizados perante a Administração, sem prejuízo da utilização de outros meios de comunicação oficialmente admitidos.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

7.12.1. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF, quando cabível, observadas as normas e os procedimentos aplicáveis ao sistema.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Os débitos da Contratada para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pela Administração decorrentes deste ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora, observados os requisitos e procedimentos aplicáveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação da efetiva disponibilização dos equipamentos, de seu funcionamento e da conformidade da execução com as condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.2. O recebimento provisório será realizado a cada período de medição, mediante registro das condições de execução do objeto, incluindo, quando aplicável, a disponibilidade, o funcionamento, a instalação, a manutenção e a substituição dos equipamentos de climatização e do grupo gerador.

8.3. Constatadas irregularidades, falhas, indisponibilidade ou desconformidades na execução do objeto, a contratada será notificada para proceder à sua correção ou, quando cabível, à substituição do equipamento, no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou determinado pela fiscalização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e aplicação das sanções cabíveis.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao período de execução, mediante termo detalhado ou documento equivalente emitido pela fiscalização, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências técnicas para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços ou equipamentos disponibilizados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada ser comunicada para emissão de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do prazo de liquidação.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução das obrigações assumidas, pelo funcionamento e pela conservação dos equipamentos disponibilizados e pelos danos decorrentes de sua atuação ou omissão, nos termos da legislação aplicável e do contrato.

8.9. Quando a instalação, desinstalação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção ou outras atividades forem previstas como obrigações da contratada, todas as providências necessárias à adequada disponibilização e funcionamento dos equipamentos correrão às suas expensas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Liquidação

8.10. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, na forma da regulamentação aplicável, podendo o prazo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. a data de emissão;

8.11.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.3. a descrição do objeto executado e do período de referência da cobrança;

8.11.4. a quantidade de diárias efetivamente disponibilizadas e, quando aplicável, os períodos de indisponibilidade, glosas ou demais ajustes decorrentes da execução;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque dos valores correspondentes às retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante.

8.13. Previamente ao pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, mediante consulta aos sistemas e cadastros oficiais pertinentes, inclusive ao SICAF, quando aplicável.

8.14. A eventual perda das condições de habilitação não ensejará, por si só, a retenção do pagamento devido pela efetiva execução do objeto, devendo a Administração notificar a contratada para regularização e adotar as providências administrativas cabíveis, conforme a legislação aplicável.

8.15. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas pertinentes, inclusive aquelas relacionadas à extinção do contrato e à apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.16. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos correspondentes serão realizados normalmente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em razão da irregularidade constatada.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, observada a regulamentação aplicável e as condições estabelecidas no contrato.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice e dos critérios estabelecidos no contrato, observada a legislação aplicável.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.20. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente a comprovação necessária para aplicação do tratamento tributário favorecido, observada a legislação vigente.

Cessão de crédito

8.24. As cessões de crédito decorrentes do contrato dependerão de prévia análise e anuência da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

8.24.1. A eficácia da cessão de crédito em relação à Administração ficará condicionada à formalização do instrumento jurídico cabível e ao atendimento dos requisitos legais e administrativos aplicáveis.

8.24.2. A cessão de crédito não poderá prejudicar a execução do objeto contratado, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

8.24.3. O crédito objeto da cessão corresponderá aos valores efetivamente devidos pela Administração à contratada, observadas eventuais retenções, glosas, multas ou demais deduções legalmente cabíveis.

Reajuste

8.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

8.26. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.28. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será utilizada a última variação conhecida, compensando-se a diferença correspondente posteriormente.

8.29. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.30. Na ausência de índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço, mediante termo aditivo.

8.31. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando preenchidos os requisitos legais para sua aplicação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

Forma de execução

9.2. A execução do objeto será realizada mediante a locação e disponibilização de equipamentos de climatização e de geração de energia elétrica, compreendendo aparelhos de ar-condicionado e grupo gerador, pelo período estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observados os quantitativos, as especificações técnicas, os locais e as condições definidos pela Administração.

9.2.1. Os equipamentos disponibilizados deverão estar em adequadas condições de funcionamento, conservação e segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.2. Quando previsto neste Termo de Referência, caberá à contratada realizar a instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição dos equipamentos, observados os prazos e as condições estabelecidos para a execução do objeto.

9.2.3. A contratada deverá assegurar a disponibilidade e o adequado funcionamento dos equipamentos durante o período contratado, observados os níveis de disponibilidade, os prazos para atendimento de ocorrências e os demais critérios de execução, medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Para fins de julgamento e aceitabilidade das propostas, serão considerados os preços unitários e o valor global máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração, conforme os valores estimados constantes do processo de contratação e da respectiva planilha de preços, observadas as condições estabelecidas no edital.

9.3.1. Os valores unitários máximos aceitáveis serão aqueles definidos pela Administração com base na pesquisa de preços realizada para a contratação, observada a metodologia utilizada para a obtenção do valor estimado.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos valores máximos aceitáveis estabelecidos no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Observação: se o valor estimado da contratação for divulgado no edital, retire qualquer outro trecho do TR que diga que o orçamento ficará sob sigilo. Se a Administração optar pelo orçamento sigiloso, isso precisa ser justificado e tratado de forma coerente em todo o processo. A IN 73/2022 admite orçamento sigiloso desde que justificado.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, quando admitida sua participação no certame.

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

9.8. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores.

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, observada a legislação aplicável.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores.

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra a sede da matriz.

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto na legislação específica.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme o caso.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando exigível.

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme a natureza e pertinência dos tributos relacionados ao objeto da contratação.

9.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda competente.

9.21. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 /2006 deverá observar as disposições legais aplicáveis à comprovação de sua regularidade fiscal, social e trabalhista.

Qualificação econômico-financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou sociedade simples, quando admitida sua participação no certame.

9.23. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.24. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa constante do processo licitatório.

9.25. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC ou Solvência Geral – SG, poderá ser exigido capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que tal exigência esteja devidamente justificada no processo licitatório e prevista no edital, observadas as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133 /2021.

A redação acima fica mais alinhada ao art. 69, que restringe a habilitação econômico-financeira aos documentos legalmente previstos e admite capital /patrimônio líquido de até 10% nas hipóteses legais.

Qualificação técnica

Aqui eu faria uma mudança importante no seu texto original. Não usaria “equipamentos de natureza similar” de forma aberta, porque isso pode ficar excessivamente subjetivo.

9.26. Comprovação de aptidão para a execução de objeto compatível com as características e a complexidade da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente locação e/ou disponibilização de equipamentos de climatização e/ou grupos geradores de energia elétrica, conforme as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo definidas neste Termo de Referência e no edital.

9.27. Os atestados deverão demonstrar experiência anterior na execução de objeto compatível com a contratação, em características e complexidade, observados os requisitos estabelecidos no edital e no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.27.1. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, quando compatível com as características do objeto e desde que previsto no edital.

9.27.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, observadas as condições estabelecidas no edital.

9.27.3. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade e a veracidade dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares que comprovem a execução do objeto declarado, nos limites admitidos pela legislação.

9.27.4. As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com as características do objeto, não sendo admitidas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

Disposições gerais sobre habilitação

9.28. Quando permitida a participação de licitantes estrangeiros que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

9.29. Os documentos de habilitação apresentados por licitantes estrangeiros deverão observar as exigências de tradução, legalização, apostilamento ou procedimento equivalente, quando cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.31. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvadas as hipóteses em que a legislação ou a natureza do documento permita sua apresentação em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças nos documentos relativos ao FGTS e às certidões fiscais, quando comprovada a centralização do recolhimento e observadas as disposições legais aplicáveis.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável pela Administração, é R$ 1.079.440,80 (Um milhão, setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos), conforme os custos unitários constantes da tabela apresentada no item 1.1 deste Termo de Referência, referente à aquisição de mobiliário destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Administração Pública.

10.2. No caso de adoção do Sistema de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. os preços registrados poderão ser reajustados, observada a contagem da anualidade e o índice previamente estabelecido para a contratação;

10.2.4. os preços também poderão ser repactuados, mediante solicitação do interessado e comprovação da variação dos custos, conforme os critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, destinada à locação de equipamentos de climatização e de geração de energia elétrica, compreendendo aparelhos de ar-condicionado e grupo gerador, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da contratação.

11.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária consignada para o exercício financeiro correspondente, a ser indicada no processo de contratação, observada a classificação orçamentária aplicável à natureza das despesas decorrentes da locação.

11.3. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários, cuja existência deverá ser consignada nos autos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações constantes deste Termo de Referência são de caráter público, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja legalmente admitido. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, mediante justificativa constante dos autos do processo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133 /2021, permanecendo disponível aos órgãos de controle interno e externo e sendo divulgado após o encerramento do envio de lances, na forma da legislação aplicável.

Altamira, 17 de Agosto de 2026.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

13. REGRAS APLICÁVEIS À FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO
13.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1.1. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza da contratação e da existência de obrigações futuras decorrentes da locação dos equipamentos durante o período de vigência.

13.1.2. O adjudicatário terá o prazo estabelecido no instrumento convocatório para assinar o contrato, contado a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

13.1.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, observadas as condições estabelecidas no edital.

13.1.4. A assinatura do contrato implicará a vinculação da contratada às condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.2. VIGÊNCIA

13.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado na forma estabelecida no instrumento contratual, observado o disposto nos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. Durante o período de vigência, a contratada deverá manter os equipamentos de climatização e o grupo gerador disponíveis e em condições adequadas de funcionamento, observadas as condições de execução, manutenção, assistência técnica, substituição e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.3. A eventual prorrogação da vigência contratual dependerá do atendimento aos requisitos legais aplicáveis, da demonstração da permanência da necessidade da Administração, da vantajosidade da manutenção da contratação e da disponibilidade orçamentária, quando exigível.

13.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.3.1. São obrigações do Contratante:

13.3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e seus anexos;

13.3.1.2. Disponibilizar à contratada, quando necessário, as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto;

13.3.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio dos fiscais e do gestor do contrato regularmente designados;

13.3.1.4. Comunicar à contratada, por escrito, as irregularidades, falhas ou ocorrências verificadas durante a execução da locação, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;

13.3.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observados os critérios de medição, aceite e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

13.3.1.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.3.1.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de até 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando houver.

13.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.4.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital, da proposta e do instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução da locação.

13.4.2. São obrigações da contratada:

13.4.2.1. Disponibilizar os equipamentos de climatização e o grupo gerador em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

13.4.2.2. Realizar, quando previsto no objeto, a instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica dos equipamentos, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

13.4.2.3. Responsabilizar-se pela correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas nos equipamentos, bem como pela substituição daqueles que não apresentarem condições adequadas de funcionamento, nos prazos estabelecidos pela Administração;

13.4.2.4. Assegurar a disponibilidade e o adequado funcionamento dos equipamentos durante o período contratado, ressalvadas as situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração;

13.4.2.5. Comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, a disponibilidade ou o adequado funcionamento dos equipamentos;

13.4.2.6. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.4.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

13.4.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;

13.4.2.9. Cumprir as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto;

13.4.2.10. Manter os equipamentos em condições adequadas de higiene, conservação, segurança e funcionamento durante todo o período da locação;

13.4.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses de subcontratação expressamente admitidas no edital e no contrato.

13.5. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.5.1. A contratação será extinta pelo cumprimento integral das obrigações de ambas as partes ou nas demais hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.2. A extinção do contrato poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes ou pelas demais hipóteses legalmente previstas, observados os requisitos, procedimentos e consequências estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13.5.3. Na hipótese de encerramento da contratação, a contratada deverá realizar, quando previsto no objeto, a desinstalação e retirada dos equipamentos, observando os prazos e as condições estabelecidos pela Administração.

13.5.4. A extinção da contratação não prejudicará o cumprimento das obrigações que, por sua natureza, devam permanecer após o encerramento do contrato, inclusive quanto à responsabilidade por danos eventualmente causados durante sua execução.

13.6. CASOS OMISSOS

13.6.1. Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e, quando pertinente, pelas disposições regulamentares aplicáveis à Administração Pública Federal.

13.7. ALTERAÇÕES

13.7.1. Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização na forma legalmente exigida.

13.7.2. Nas alterações unilaterais que impliquem acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, serão observados os limites e as condições estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o regime jurídico da contratação.

13.8. FORO

13.8.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Pará, Subseção Judiciária de Altamira – PA, para dirimir questões decorrentes da execução da contratação, observado o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais

anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCAS DA CRUZ SILVA

Encarregado do setor de material

Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 09:44:25.

BRUNO ROSA

Fiscal administrativo

Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 17:45:27.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o prosseguimento da contratação.

CELSO AUGUSTO CARVALHO SAMPAIO

Ordenador de despesas do 51º BIS

Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 10:45:02.